



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO Nº 1637/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, BANHO DILUÍDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA POR MEIOS DE SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA AS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.029.142,36 (um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

LANCE ABERTOS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO e a Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 2426/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **1637/2024**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2256/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 16.07.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 09h:00min
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09 horas do dia 11/06/2024 até as 08:30 horas do dia 16/07/2024.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 horas até 09:00 horas do dia 16/07/2024.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 16/07/2024.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h:30min do dia 16/07/2024
- ✓ **FONE:** (62) 3438 1161.
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, BANHO DILUÍDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA POR MEIOS DE SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA AS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **01.13.15.451.0006.1.030.4.4.90.51 – Ficha: 111 – Fontes: 100/181** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.029.142,36 (um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente devidamente cadastradas no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, ou em qualquer órgão ou Entidade Pública, Estadual, Federal ou Municipal de qualquer parte do país, desde que esteja com seus credenciamentos no prazo de vigência sob pena de exclusão do processo licitatório, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, do Município de São João d'Aliança;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9.2 Como critério para segurança na contratação, as proponentes deverão apresentar comprovante de boa situação financeira, devendo ter o capital mínimo de R\$ 102.914,23 (cento e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) exigido para participação neste certame.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.11. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

3.13. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.14. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

3.15. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.15.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.15.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo X.

3.15.3. Especificações do item objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específico mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.

3.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$10.291.42 (dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.

5.2.1 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no ANEXO IV.

5.3 Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda, através do e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.

5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.

5.3.2 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- 5.4 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 5.5 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24h (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, 01/2024;
- **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas**
- **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **Garantia da Proposta.**

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.4.1. Contiver vício insanável;
 - 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo.
 - 8.4.3. Apresentar preços inexecutáveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – Anexo VI.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São João d'Aliação deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São João d'Aliação, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São João d'Aliação deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São João d'Aliação** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

9.3.3. **Cálculo** demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **15.2**:

9.3.3.1. *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

9.3.3.2. *liquidez geral* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

9.3.3.3. grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,5** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

9.3.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3 são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

9.3.3.5. Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

9.3.3.5.1. estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**;

9.3.3.5.2. que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.3.3.5.3. que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

9.3.3.5.4. que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

9.3.3.5.5. que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3.3.6. que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

10. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, BANHO DILUÍDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA POR MEIOS DE SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA AS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**– Anexo VII.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

10.1. DA VISITA TÉCNICA:

10.1.1. Atestado de Visita Técnica, que poderá ser feita “In Loco”, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia 04/05/2024, saindo da sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o Engenheiro Civil contratado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o Engenheiro Civil do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

10.1.2. A Visita Técnica de que trata o subitem 10.1.1 é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no ANEXO IX.

10.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação**.

10.3. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

10.4. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

10.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

10.9. A verificação na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá **ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

11.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

13.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, a emissão da Ordem de Serviços e ao Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança, Sr. Israel Leandro Santos – CREA/GO: CREA: 071.281.835-9, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta contratação e, ainda, fornecer à empresa contratada os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços ora contratados.

13.2. A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

13.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO durante a execução dos serviços.

13.4. Poderá o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

13.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

13.8. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.10. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

13.11. Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo disponibilizado no site desta Prefeitura, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

14.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, responsável pela Fiscalização.

14.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

14.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.5. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

14.5.1. PELA CONTRATADA:

14.5.1.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.5.1.2. as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.5.1.3. as consultas à fiscalização;

14.5.1.4. as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma

14.5.1.5. os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.5.1.6. as respostas às interpelações da fiscalização;

14.5.1.7. a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

14.5.1.8. outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

14.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

14.5.2.1. atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 14.5.1.1 e 14.5.1.2 anteriores;

14.5.2.2. juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

14.5.2.3. observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

14.5.2.4. soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

14.5.2.5. restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

14.5.2.6. determinação de providências para o cumprimento das especificações;

14.5.2.7. outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

15. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do ANEXO I, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

15.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

15.2.1. O prazo estabelecido no parágrafo nesta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO pagará à empresa contratada, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

16.1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

16.1.4. Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

16.1.5. Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

16.1.6. Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do **CEI** da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

16.1.7. **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social.

16.1.8. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

16.1.8.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

16.1.8.2. Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de São João d'Aliança/GO.

16.1.8.3. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

16.1.8.4. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **16.1.4** ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

16.2. Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

16.3. Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **14.1** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

16.4. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

17.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

17.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

17.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-GO e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

17.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

17.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de XXXXX, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

17.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

17.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

17.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO X, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

18.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

18.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

18.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive no caso de multas aplicadas à empresa contratada.

18.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

18.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 18.2.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

20.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 12h00 e das 14h às 17h00.

20.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- 20.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.14.1. Para as infrações previstas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.14.2. Para as infrações previstas no item 20.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.3.
- 20.20. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, ou seja até **11/07/2024**.
- 21.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 21.3. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 21.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

22.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

22.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.18. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

22.19. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

22.21. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

22.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de São João d'Aliança - GO.

22.25. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.26. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I - Informações Complementares;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração De Responsabilidade

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO X - Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

ANEXO XI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22.27. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

22.28. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 08:00 às 18:00 horas.

São João d'Aliança/GO, 11 de junho de 2024.

Ronildo Fonseca Mattos
Agente de Contratação

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modalidade/Identificação: Concorrência Eletrônica nº 1/2024

Horário e Data da Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 16/07/2024.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, BANHO DILUÍDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA POR MEIOS DE SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA AS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos para execução da obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Valor total estimado: R\$ 1.029.142,36 (um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Capital Social Mínimo: 10% do valor total da obra de R\$ 102.914,23 (cento e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Visita Técnica: Até o dia 15/07/2024

Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificados:

- 01.13.15.451.0006.1.030.4.4.90.51 –
- Ficha: 111
- Fontes: 100
- Fonte: 186

* Os arquivos de todos os projetos estão disponíveis em meio digital no site oficial do Município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (*interface*) desta Concorrência Eletrônica nº 1/2024, podendo também serem solicitados pelo e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO
ENDEREÇO: RUAS E AVENIDAS
NÚMERO DA ART: 1020220133279
ORIGEM DO RECURSO: Contrapartida municipal.

RESUMO DA OBRA:

Obra de pavimentação em TSD com Capa Selante com banho diluído ruas e avenidas conforme projeto em anexo com drenagem superficial e subterrânea por meios de sarjetas e galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poço de visita. Os desvios de trânsito deverão ser feitos com apoio da secretaria de infraestrutura e polícia militar. Todos os resíduos gerados na construção devem ter seu descarte corretamente com aval da secretaria. A ordem de serviço será dada por etapas definido pelo departamento técnico.

ATESTADO: Exigências para certidão de capacitação técnico-operacional, definidas no edital com regime de execução por item unitário.

ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª (INDENIZADO) CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M3	1250
--	----	------

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1250
---	----	------

TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO	Quantidade	Unidade
Regularização e Compactação Subleito:		
Rua Boa Vista 263,18m x 6,5m + raio 11,58m² x 2	1733,83	m²
Rua 7 setembro 143,96m x 7m + raio 11,58m² x 4	1054,04	m²
Rua Padre Cicero 128,89m x 6,5m	837,79	m²
Rua 26 escola Nine 594,58m x 6,5m + raio 11,58m² x 8	3957,41	m²
Rua Rui Barbosa 131,84m x 6,5m + raio 11,58m² x 4	868,61	m²
Rua 04 e Rua 03 = 154,78m x 6,5m + raio 11,58m² x 6	1075,55	m²
Rua 34 com Joaquim 455,24m x 6,5m + raio 11,58m² x 10	3074,86	m²
TOTAL	12602,08	m²



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

OBSERVAÇÕES

Obra com regime de execução por item unitário. Sendo necessário para desbloqueio e ateste das medições diário de obra assinado pelo responsável técnico de execução com responsável do poder municipal. Deve conter neste diário discriminação dos serviços executados com as quantidades executado diariamente.

- *O prazo de execução de 6 meses deve ser cumprido para evitar penalidades, deve-se o contratado fazer no mínimo duas frente de trabalho sendo requisito para desbloqueio de medições. Uma frente de trabalho para galerias de águas pluviais e outra para pavimentação. As galerias devem ser escavadas seguido do reaterro após instalação das manilhas sem delonga para evitar acidentes. Não deve deixar as valas abertas sem sinalização e isolamento conforme NR18, NR26 e NBR 7195. Obs.: É de responsabilidade da empresa técnicos da área de segurança do trabalho para garantir os cumprimentos das normas e regulamentos que rege a segurança para o corpo de funcionários, veículos e pedestre que circulam em torno da obra.*

As notificações por atraso de cumprimento do prazo serão quinzenais baseado nos prazos estabelecidos no CFF (cronograma físico financeiro) excedendo 3 notificações o contratante aplicará sanções previsto em contrato.

As medições e liberação de pagamento serão quinzenais acompanhado por: (planilha de medição, diário de obra com quantitativos escrito legível e assinado, relatório fotográfico com fotos georreferenciadas data e hora; após ateste da fiscalização nota fiscal com certidões negativas)

“O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993”.

É competência do contratante ao executar os serviços cumprir as normas de segurança de sinalização de: (Alerta, perigo, atenção, isolamento da obra, desvio de trânsito, etc)

É obrigatório cumprimento da (CLT) na contratação de mão de obra, não sendo aceito nenhum tipo de condições de trabalho que vai contrário as leis do trabalho.

Qualquer alteração deve ser apresentada com antecedência sendo devidamente justificado entre as partes registrado no diário de obras assinado pelo responsável técnico da empresa e da prefeitura e do responsável da pasta da secretaria municipal de infraestrutura e planejamento urbano.

REBAIXAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Devido as construções existentes o leito natural precisa ser rebaixado para pista pavimentada não ultrapassar as cotas das soleiras das construções de moradores.

Em seguida a regularização do sub-leito com motoniveladora nas inclinações de projeto e compactação na camada de 20cm.

1.1.1. BASE e SUB-BASE

Concluído regularização e compactação do sub-leito executa-se a sub base com material de primeira categoria na espessura acabado 20cm e compactação 100% do proctor normal. Em seguida executa-se a base com material de primeira categoria espessura acabado 15cm e comprovação laboratorial 100% do proctor normal devendo-se selar a base menos de 24h com imprimação e impedido o trânsito por 48hs. (Obs:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Em caso de não selar a base em até 24hs em dias de estiagem deve-se molhar a base para segurar umidade e garantir a densidade de compactação) caso de perder umidade deve refazer a base.

2. EQUIPAMENTOS

será utilizado para execução da terraplanagem e pavimentação uma patrulha de: Motoniveladora, pá carregadeira, trator esteira e caminhões basculante.

A Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneus deve ser capaz de complementar os trabalhos de “destorroamento”, “mistura” e “homogeneização do teor de água” iniciados pela Motoniveladora. Os Caminhões d'água (Pipa) capacidade maior que 5.000 litros.

Poderão ser usados isoladamente ou em combinação os dois seguintes tipos de Rolos Compactadores:

Rolo liso vibratório – autopropulsor, com controle de frequência de vibração, e com a relação “peso/largura de roda” no intervalo 21 a 45 kgf/cm;

Rolo liso pneumático – autopropulsor, com pressão variável (35 a 120 lib. /Pol², ou 2,5 a 8,4 kgf/cm²) caminhão distribuidor de imprimação.

Arpargidor de asfalto pressurizado 3,6m com 2 maçarico e tanque 6m³

IMPRIMAÇÃO

Com a finalidade de obter impermeabilização da base, coesão e aderência. Será executado na taxa 1,2kg/m² de CM-30 após a compactação de 100% do proctor no teor de umidade ótimo. liberação do tráfego somente após 48hs ou a conclusão da pavimentação.

3 TSD E CAPA SELANTE

O Tratamento superficial duplo e capa selante é distribuição por:

Pedra britada N° 1 (9,5 a 19 mm) = 15L/m² = 22kg/m² sobre primeiro banho de RR-2C ligante asfáltico 1,1kg/m².

Segunda camada pedra britada N° 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) = 7,3L/m² = 10kg/m² sobre segundo banho 1,4kg/m².

Terceira camada areia média = 6L/m² = 7,8kg/m² sobre banho terceiro banho 1kg/m² a terceira camada de areia média recebe um banho (diluir) 0,5L/m²

O agregado deve estar limpo e sem contaminação (torrões de argila, partículas moles, matéria orgânica, poeira, etc.), apresentar boa adesividade (que é uma propriedade do par asfalto/agregado), apresentar boa resistência ao esmagamento, ao choque, ao desgaste e ao polimento (que é um desgaste por igual, que diminui a aderência com os pneus), apresentar boa forma, boa textura, baixa porosidade, boa durabilidade.

O Tratamento superficial duplo é distribuição de brita 1 sobre RR-2C como ligante asfáltico a uma temperatura acima de 65°C, espargido sobre pressão 1,1kg/m² para a primeira camada. Na segunda camada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) sobre RR-2C como ligante asfáltico a uma temperatura de 65°C, espargido sobre pressão 1,6kg/m² na segunda camada. Ambos compactado com rolo liso compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m

A capa selante com emulsão RR-2C e areia ou pó de brita (0,006m³/m² aproximadamente 6L/m²).

Distribuição de areia de pedra ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) na proporção (0,006m³/m² aproximadamente 6L/m²).

Usando rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 HP, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90m. O espargidor de asfalto é pressurizado, tanque 6 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, PBT= 14.300 kg,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

potência 185 CV ou (similar) para aspergir o RR-2C sob pressão, e a uma temperatura de 65°C, a razão de 1,2 litros por metro quadrado

4° banho = 0,5kg/m ²	
Areia média=6L/m ²	
3° banho = 1kg/m ²	
Brita 0 = 7,3L/m ²	
2° banho = 1,4kg/m ²	
Brita 1 = 15L/m ²	
1° banho = 1,1kg/m ²	
BASE IMPRIMADA	

4 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E MEIO FIO COM SARGETAS

No local existe meio fio, mas na ausência de sarjeta para conservação do pavimento a prefeitura vai entregar a faixa de sarjeta rente ao meio fio cortado e limpo para a construção da sarjeta. Os meios fios com sarjeta devem ser executados antes da pavimentação, e os meio fio sem sarjeta deve ter uma entrada no solo de 5cm.

DESCRIÇÃO SINAPI DO MEIO FIO SEM SARJETA: Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura.

O concreto utilizado deverá ter um consumo 300 kg de cimento por metro cúbico com brita 0 com resistência mínima aos 28 dias 20Mpa, apresentando plasticidade e umidade tais que, depois de moldado deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.

Característica mínima do concreto:

- Ecs 21,3Gpa
- Fator A/C.....0,68
- Mínimo de cimento..... 300kg/m³
- Mínimo de brita.....880kg/m³
- Mínimo de areia.....915kg/m³

Resistência mínima aos 7 dias 16Mpa

Resistência mínima aos 20 dias 20Mpa

4.1 EQUIPAMENTO

Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba da retro com capacidade de 0,26 m³. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.

Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba da retro com capacidade de 0,26 m³. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18. A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266/92.

4.2 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DO FUNDO DA VALA E ESCORAMENTO

Pedreiro: profissional que executa o nivelamento e regularização do fundo com rigor nas cotas e inclinações do trecho;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades, faz a limpeza e opera o Compactador;
- Retroescavadeira: equipamento utilizado para lançar o material;
- Compactador de solos: equipamento para a compactação do solo e da camada de material granular no preparo do fundo 15cm;
- Pedra britada: material utilizado como lastro espessura 15cm;
- Compactador de solos de percussão (Soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 CV;
- Retroescavadeira sobre rodas, potência líquida 88 HP, peso operacional mín 6.674 kg, profundidade de escavação máxima 4,37 m.

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos;

O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas uma seguida da outra, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço;

Após a colocação das tábuas, é feita, a cada metro de profundidade da vala, a instalação de longarinas no sentido horizontal da vala e a cada 1,35 metros de comprimento são colocadas escoras de madeira roliça;

A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro (atividades não incluídas nesta composição – utilizar composições específicas para tais fins);

Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

- Carpinteiro: profissional que executa o sistema de escoramento da vala, realizando as atividades de montagem e desmontagem;
- Servente: profissional que auxilia o carpinteiro no escoramento;
- Tábua de madeira: utilizada verticalmente na parede da vala para conter o solo;
- Peça de madeira de lei: utilizada como longarina para travar as tábuas de madeira;
- Peça de madeira roliça: utilizada horizontalmente para travar as tábuas de madeiras e conter o solo;
- Pregos: utilizados para fixar as peças de madeira roliça às tábuas de madeira.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização de “PARE” 60x60cm deve respeitar as distancias de 3m com tinta ou película retro refletida com base de resina acrílica aplicação mecanizada.



Foto 3: Placa de Pare

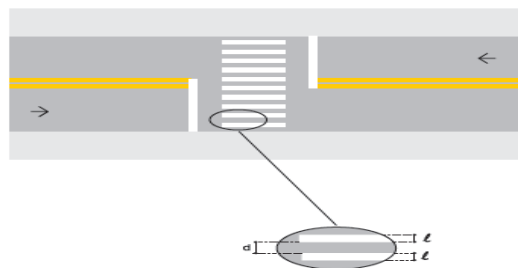


Foto 4: Faixa de Pedestre

A largura (l) das linhas varia de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade FTP deve ocupar toda a largura da pista.



Foto 5: Pintura de pista duplicada

A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. Cor – Amarela no centro e branco nos cantos para pista simples e branco no centro para pista duplicada.

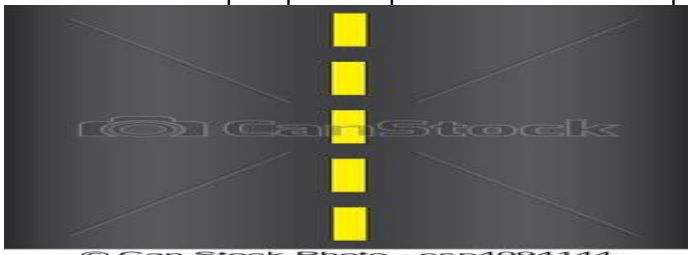


Foto 6: Pintura de pista simples

Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h) $V < 60$

LARGURA DA LINHA – l (m) 0,10

CADÊNCIA t: e 1 : 2

TRAÇO t (m) 2

ESPAÇAMENTO e (m) 4 E 6

São João d'Aliação – Goiás, 01 de fevereiro de 2024.

Israel Leandro Santos

Resp. Tec. Municipal. Crea: 071.281.835-9



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de 2024. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, salários, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade execução dos serviços contratados, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Concorrência Eletrônico nº 1/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Concorrência Eletrônico nº 1/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) referente a utilização de material utilizado na execução dos serviços.
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(...) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente certame.
4. Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital acima referenciado.

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados bancário: banco _____ agência _____ conta _____.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail ()no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- **O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil.....

....., com sede.....,

fone:....., Fax:....., e-mail, que visitei, em/...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

São João d'Aliação/GO, ... de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Engº Fiscal da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo Senhor(a),

DECLARA que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

_____/UF, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2024

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
_____ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
D'ALIANÇA, QUE NA FORMA ABAIXO
ENTRE SI FAZEM

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliação/GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1617695 SSP/DF, inscrita no CPF nº 909.636.011-72, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **ONORINDO GONÇALVES DE CASTRO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 1.593.944 – SSP/DF e do CPF nº 364.661.151-00, residente e domiciliado em São João d'Aliação/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo nº 5454/2024**, por meio do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**, cuja adjudicação e homologação do objeto desta contratação deu-se em favor da **CONTRATADA**, com fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DA OBRA DE** _____, conforme descrito abaixo:

- Endereço:
- Coordenadas Geográficas:
- Área total de intervenção:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.01 – A **CONTRATADA** prestará garantia a este contrato no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela **CONTRATADA**.

03.02 – Conforme Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão de Contratação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade de Fiança Bancária poderá, a seu critério, optar por modelo fornecido por uma instituição bancária localizada no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada antes do seu depósito na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade deste contrato e seja aceito pela **CONTRATANTE**, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE EXECUÇÃO

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Educação, a emissão da Ordem de Serviços e ao Engenheiro Civil contratado pela Município de São João d'Aliação, Sr. **ISRAEL LEANDRO SANTOS – CREA: 071.281.835-9**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços ora contratados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 14.133/2021.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE** nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo do art. 125, da Lei 14.133/2021.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo disponibilizado no site deste município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (interface) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na Cláusula Segunda deste contrato, o preço global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e a quantia de R\$ _____ (_____) referente ao material utilizado.

06.01.02 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança, baseado em medições mensais e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo Secretário Municipal de Educação.

06.01.02.01 – Conforme disposto no item 26.1 e seus subitens seguintes (26.1.1 a 26.1.10.1) do Edital de Concorrência Pública nº 1/2024, a apresentação dos documentos ali citados, juntamente com a Nota Fiscal são condicionantes para que os pagamentos sejam efetuados à **CONTRATADA**.

06.01.03 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação incorrendo à **CONTRATANTE**

06.01.04 As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificados:

- **Pavimentação Asfáltica e Serv. em Ruas: 01.13.15.451.0006.1.030.4.4.90.51 – Ficha: 111 – Fontes: 100/181**

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – Os preços contratados poderão ser reajustados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

07.01 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

07.01.02 – A vigência deste contrato será a partir de ____ de _____ de 2024 e vigorará até dia ____ de _____ de 2024.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

07.02.02 – O prazo estabelecido nesta cláusula sétima poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança/GO.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança/GO, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- 08.05.02.01** – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;
- 08.05.02.02** – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 08.05.02.03** – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;
- 08.05.02.04** – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 08.05.02.05** – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 08.05.02.06** – determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 08.05.02.07** – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES:

09.01 – A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência:

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pela Prefeitura Municipal em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por 6 (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por 1 (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Transportes, em conjunto com Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 09.02.02.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item 09.03, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens 09.02.02 e 09.03, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 – A rescisão deste contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, (observado o disposto no art. 137 da citada lei);

10.01.02 – consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021;

10.01.03 – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.03 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura deste contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (INSS e FGTS), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução deste contrato.

13.01.03 – Regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO, RESPONSABILIDADES E FORO

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - Este contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e a resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Débora Domingues Carvalhêdo Barros

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Onorindo Gonçalves de Castro

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____